



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 046, 31 de outubro de 1950.

Dispõe sobre doação de terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Mantena e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Sr. Prefeito Municipal de Mantena, autorizado a doar uma área de terreno pertencente a Prefeitura Municipal, ao Instituto do Povo, medindo a referida área 22,50x75 metros, sita a Rua Boa Vista nesta cidade.

Art.2º. Fica o Instituto do Povo na obrigação de indenizar toda e qualquer compreendida na área do terreno doado, procedendo-se a sua construção depois de obter o Alvará de doação e locação por parte da Prefeitura Municipal de Mantena.

Art.3º. Ficará o Instituto do Povo na obrigação de apresentar uma cópia da planta do imóvel para arquivo da Prefeitura Municipal.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta pertencer, que a cumpram e façam executar inteiramente como nela se contém.

Mantena, 31 de outubro de 1950.

José Fernandes Filho
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário da Prefeitura